



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021 E NO INCISO VI DO ART. 35 DO ATO DA MESA Nº 7, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Carapicuíba, com sede na Travessa Virgínio Pasini, nº 63 - Jardim São Pedro, Carapicuíba - SP, CEP 06320-000, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria Nº 068/2025, torna público que tem interesse em cotações de preços para a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnico profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público, em todas as suas etapas procedimentais, a ser promovido pela Câmara Municipal de Carapicuíba, destinado ao provimento de cargos existentes em seu quadro geral de pessoal, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 14 de agosto de 2026, até às 18 horas.

A Solicitação de Proposta da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Travessa Virgínio Pasini, nº 63 - Jardim São Pedro, Carapicuíba - SP, 06320-000 ou pelo e-mail compras@camaracarapicuiiba.sp.gov.br



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Carapicuíba solicita cotações de preços para a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnico profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público, em todas as suas etapas procedimentais, a ser promovido pela Câmara Municipal de Carapicuíba, destinado ao provimento de cargos existentes em seu quadro geral de pessoal, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

A proposta deverá conter:

- Descrição do objeto, valor unitário e total;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereço físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável.
- Validade da Proposta: Mínima de 60 (sessenta) dias.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnico profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público, em todas as suas etapas procedimentais, a ser promovido pela Câmara Municipal de Carapicuíba, destinado ao provimento de cargos existentes em seu quadro geral de pessoal, de acordo com o presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação considerando o que determinam os incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal, que dispõem:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - ...

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;”

2.2. INTRODUÇÃO

2.2.1. A Câmara Municipal de Carapicuíba é um órgão que possui atribuições constitucionais de fiscalização e normatização das Leis em sua mais ampla interpretação

2.2.2. O Poder Legislativo municipal tem como objetivo auxiliar os Vereadores no desempenho da nobre missão de exercer o poder legislativo, na medida em que o direito de acesso à informação exige dos detentores de cargos públicos cada vez mais transparência no desempenho de suas atribuições, no mais absoluto respeito aos ditames das Leis de Responsabilidade Fiscal, da Transparência e de Acesso à Informação (mais conhecida como LAI) que, atualmente, são guias obrigatórios de fiscalização dos Três Poderes pelos respectivos tribunais de contas e, para o bom cumprimento às leis necessário complementar o quadro de servidores da Câmara. Em suma, o Legislativo municipal é o local de elaboração e aprovação de matérias que devem estar sintonizadas com a realidade do município e as reais necessidades das pessoas.



2.3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Por motivo da ascensão das atividades da Câmara, bem como o último concurso público para contratação de pessoal na Casa para o cargo de Técnico em Tecnologia da Informação ter ocorrido no ano de 2022 – Concurso 01/2022, com data de homologação em 05/08/2022 e com vigência até 05/08/2024, sem prorrogação, assim como a falta de candidatos aprovados no Concurso 01/2026 para o cargo de Oficial de Manutenção.

2.3.2. há assim a necessidade impreterível de realização iminente de um novo concurso para contratação imediata ou formação de nova reserva técnica, para que não haja lacunosidade no atendimento das possíveis demandas de recursos humanos para preenchimento do quadro de pessoal desta Câmara.

2.3.3. Esse processo possui o propósito de contratar uma empresa idônea e capacitada para a administração e aplicação do processo de concurso público nesta Instituição e, em seguinte, com o resultado final dos serviços prestados pela empresa contratada, a manutenção efetiva do quadro de funcionários da Câmara. Ressalta-se, ainda, que a prestação dos serviços desse objeto é salutar em virtude das necessidades existentes e, como também, vindoura contratação de recursos humanos efetivos na Casa. Nesse caso, a necessidade de preenchimento dos déficits de pessoal torna-se uma situação proeminente devido, por exemplo, o cadastro de reserva dos últimos concursos já ter ultrapassado as vigências do prazo inicial e do aditado. Logo, por conseguinte, porta-se à Administração imprescindível a contratação de serviço para realização de concurso público para contratação imediata e ou formação de cadastro de reserva. Sublinhamos que a contratação de pessoal por meio do concurso público para contratação imediata ou com formação de cadastro de reserva visa a manutenção do quadro de pessoal competente e qualificado da Câmara, nesse caso, distribuído nos diversos setores e assessorias, bem como o atendimento conciso e eficiente no que concerne às insuficiências de recursos humanos surgidas na Casa por aumento das atividades institucionais e/ou pela saída de pessoal da Instituição.

2.4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A efetivação desse concurso, no que tange à contratação de pessoal, possibilitará o pronto atendimento de situações deficitárias de recursos humanos na Câmara e evitando, destarte, possíveis empecilhos no fluxo das atividades da instituição por deficiência no quantitativo do quadro de pessoal. Destaca-se que um dos objetivos do planejamento institucional é a promoção da efetividade de suas tarefas, ou seja, buscar maior desenvolvimento em suas atividades. Deste modo, a realização do concurso público para contratação de pessoal ou formação de cadastro de reserva apresenta-se como mecanismo que favoravelmente possibilitará à instituição sanar as dificuldades no que diz respeito ao atendimento rápido, quando surgir, na suplantação das vacâncias no quadro funcional, por conseguinte, solucionar gargalos no fluxograma organizacional em virtude da escassez de servidor.

2.5. MOTIVO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

2.5.1. Neste sentido e buscando melhor eficiência, rapidez nos procedimentos, economicidade de tempo e recursos, sem abrir mão da legalidade, este Legislativo Municipal de Carapicuíba buscará a contratação de instituição que se enquadre nos termos do Art. 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a realização de concurso público de forma a atender a necessidade do preenchimento de cargos efetivos vagos, bem como dos cargos que entrarem posteriormente em vacância ou que venham a ser criados no



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

período de vigência do concurso, tendo em vista a garantia de eficiência e continuidade do serviço público.

2.5.2. De igual importância é a tomada de decisão para que a presente contratação seja realizada sem custos para os cofres públicos, concedendo à instituição contratada para a realização do objeto, o recebimento do valor das inscrições, por sua conta e risco, diretamente dos candidatos interessados na participação do concurso.

2.5.3. Frise-se que o valor das inscrições não se trata de receita orçamentária a teor do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, conforme diversos precedentes judiciais, e em especial:

- a) **O Recurso Ordinário em MS nº 14.565-MG/STJ (2002/003515-4):** “Cobrança de taxa de inscrição não caracteriza exação ilegal, uma vez que os concursandos não são contribuintes nem a taxa de inscrição confunde-se com tributo, destinando-se esta apenas a custear os dispêndios da entidade responsável pela organização do concurso”;
- b) **O Recurso Ordinário em MS nº 14.146-MG/STJ (2001/0192510-5):** “Cobrança de taxa de inscrição não caracteriza exação ilegal, uma vez que os concursandos não são contribuintes nem a taxa de inscrição confunde-se com tributo, destinando-se esta apenas a custear os dispêndios da entidade responsável pela organização do concurso”;
- c) **O Inquérito nº 152-1 DF/STJ:** “O fato narrado na denúncia não constitui crime previsto no art. 89 da Lei nº 8.666/93. Nenhum dinheiro público esteve em jogo, portanto, dispensada a licitação, conforme art. 24, inc. II, c/c o art. 23, inc. II, alínea a, da Lei nº 8.666/93. Acusação Improcedente.”;
- d) **A Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2002314-26.2016.8.26.0000 TJSP:** VÍCIO MATERIAL. Cobrança que não pode ser considerada taxa nem preço público. Enquadramento no conceito de “outros ingressos”, do artigo 159 da Constituição Estadual. Inexistência de disciplina constitucional a respeito da regulamentação dessas receitas. Inconstitucionalidade material não verificada. Ação julgada improcedente.

2.5.4. Resta claro, portanto, que o valor pago a título de inscrição em concurso público, **não se trata de verba pública**. A remuneração da **CONTRATADA**, advirá do interesse do candidato em se inscrever no certame público – cujo recebimento será efetuado pela instituição, por sua conta e risco. Tais valores pagos a título de inscrição em Concurso Público servem de ressarcimento de despesas de materiais e serviços assumidos pela **CONTRATADA**, não são receitas ordinárias pertencentes ao ente público e sua “arrecadação” não tem qualquer vinculação com o Erário.

2.5.5. Por fim, há que se ressaltar que todos os atos e fatos relativos aos procedimentos adotados durante o regular processo de contratação, estarão à disposição para que os órgãos de controle interno e externo possam corroborar a assertiva da conduta adotada.

3. DO QUARO DE CARGOS EFETIVOS A SEREM PROVIDOS

3.1. O concurso público destina-se ao provimento dos cargos efetivos, conforme disposto no quadro



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

abaixo.

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS	SALÁRIO	TIPO DE PROVA
Oficial de Manutenção	Ensino Médio Completo	1	R\$ 1.749,20	Objetiva e Prática
Técnico em Tecnologia da Informação	Ensino Superior Completo em Tecnologia da Informação	1	R\$ 5.295,09	Objetiva

3.2. Resolução nº 79/2013 - “Dispõe sobre a organização administrativa, o quadro geral de pessoal, o regime jurídico e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Carapicuíba e dá outras providências”.

4. DA PROVA, DAS ETAPAS DO CONCURSO E DO CRONOGRAMA

4.1. O conteúdo das provas e o cronograma serão detalhados pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, após a assinatura do contrato.

4.1.1. Para definição do cronograma fica certo que:

4.1.1.1. As inscrições deverão ocorrer no período mínimo de 30 dias corridos, a contar da publicação do Edital Normativo do concurso público;

4.1.1.2. As provas serão aplicadas preferencialmente aos domingos, evitando-se aplicação em feriados e/ou feriados prolongados.

4.2. Os tipos de provas a serem aplicadas estão dispostas a seguir:

4.2.1. Prova Objetiva para todos os cargos: a prova será de caráter eliminatório e classificatório, contando com 40 (quarenta) questões, sendo cada uma das questões com 5 (cinco) alternativas e apenas uma das alternativas a correta.

4.2.2. Prova Prática para o cargo de Oficial de Manutenção: a prova será de caráter eliminatório e classificatório, onde deverá ser avaliada a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA garantir a completa e efetiva execução do objeto deste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

5.1.1. DOS EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

5.1.1.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Câmara Municipal de Carapicuíba os editais, avisos e



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

comunicados a seguir relacionados:

- 5.1.1.1.1. À Abertura do Concurso público e consequentemente das inscrições;
- 5.1.1.1.2. À Convocação para a prova objetiva;
- 5.1.1.1.3. Ao resultado final em quatro listas, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, em ordem alfabética; a segunda, contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados, em ordem decrescente da nota obtida; a terceira, com a pontuação dos candidatos habilitados excluídos os candidatos com deficiência, em ordem decrescente; e a quarta, somente com a pontuação dos candidatos com deficiência, em ordem decrescente;
- 5.1.1.1.4. Aos Resultados da avaliação dos recursos, na forma de comunicado;
- 5.1.1.1.5. Convocações e divulgação de resultado de quaisquer outras verificações de requisitos e de declarações previstas em edital.
- 5.1.1.1.6. À homologação do concurso.

5.1.1.2. Caberá à Câmara Municipal de Carapicuíba a publicação do edital, resultados, homologação e o que mais for pertinente no Diário Oficial, em Jornal de Grande Circulação na cidade de Carapicuíba/SP e na página da *web* deste órgão, devendo a CONTRATADA enviar tais documentos à CONTRATANTE com antecedência, conforme cronograma a ser definido entre ambas as partes.

5.1.1.3. Caberá à CONTRATADA divulgar em seu sítio eletrônico todos os editais, avisos e comunicados relacionados ao concurso, bem como gabaritos provisórios e finais, dando ampla divulgação do certame.

5.1.2. Das inscrições:

5.1.2.1. As inscrições serão realizadas diretamente no site da CONTRATADA, devendo ser criada página específica para o concurso público, ficha de inscrição para preenchimento por parte dos candidatos e disponibilização de Editais, Comunicados e demais informações necessárias ao desenvolvimento do certame.

5.1.2.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recebimento do valor das taxas de inscrições, devendo ser criadas condições para que o candidato tenha acesso ao boleto para pagamento da taxa de inscrição e receba a confirmação deste pagamento.

5.1.2.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo, exceto os casos amparados por decisão judicial e/ou por legislação municipal aplicável.

5.1.2.4. A isenção, caso concedida, deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio de sistema informatizado para a solicitação da isenção, no sítio eletrônico da CONTRATADA.

5.1.2.5. A análise dos pedidos de isenção e dos eventuais recursos será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.2.6. A relação dos pedidos de isenção deferidos deverá ser divulgada no sítio eletrônico da CONTRATADA, no prazo estipulado em cronograma a ser definido entre as partes.



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

5.1.2.7. A CONTRATADA deverá arcar com o valor de inscrição dos candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos.

5.1.3. Do cadastramento dos candidatos:

5.1.3.1. Compor cadastro geral dos candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, contendo dados pessoais, residenciais, telefone e e-mail.

5.1.3.2. Elaborar listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data de nascimento, cargo, horário e local onde farão a prova.

5.1.3.3. As listas constantes do subitem 5.1.3.2 deverão ser remetidas, em meio magnético, ótico ou eletrônico, aos representantes da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Carapicuíba.

5.1.3.4. Receber, durante o processo seletivo, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, orientar os candidatos para que informem à Câmara Municipal de Carapicuíba.

5.1.4. Do atendimento aos candidatos:

5.1.4.1. A CONTRATADA deve colocar à disposição dos candidatos equipe treinada, a fim de orientá-los em todas as fases do concurso, por meio de e-mail, telefone, carta, *chat*, entre outros.

5.1.4.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a participação desses nas fases relacionadas à consulta.

5.1.4.3. Disponibilizar no sítio eletrônico da contratada consulta ao local de prova por RG e/ou CPF do candidato, com opção de impressão.

5.1.5. Dos locais de aplicação da prova:

5.1.5.1. A prova será realizada na cidade de Carapicuíba-SP, podendo excepcionalmente, caso não haja disponibilidade para acomodação de todos os candidatos, ser realizada nas cidades circunvizinhas.

5.1.5.2. Os locais de aplicação da prova serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso por meio da rede de transporte público, com observância às normas técnicas que tratam da acessibilidade das pessoas com necessidades especiais e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia da prova.

5.1.5.3. Todos os locais deverão dispor de banheiros, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequados.

5.1.5.4. Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em cada local de prova, pelo



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

menos, uma sala específica para lactantes.

5.1.5.5. Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar nos locais de prova sala específica para candidatos que solicitarem condições especiais.

5.1.5.6. Os locais de prova deverão dispor de pessoas treinadas e capacitadas para auxiliarem em situações de emergência.

5.1.6. Dos Resultados

5.1.6.1. A CONTRATADA deverá encaminhar diretamente à Câmara Municipal de Carapicuíba as listagens de candidatos, com o resultado da prova em meio magnético, conforme discriminado a seguir:

- 5.1.6.1.1. Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF, e classificação;
- 5.1.6.1.2. Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- 5.1.6.1.3. Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF, notas da prova, total de pontos e classificação;
- 5.1.6.1.4. Candidatos com deficiência aprovados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF e classificação;
- 5.1.6.1.5. Candidatos com deficiência em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF e classificação.
- 5.1.6.1.6. Relação dos candidatos aprovados, por cargo, em ordem alfabética, data de nascimento, com endereço, telefone e e-mail.
- 5.1.6.1.7. Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

5.1.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em sítio eletrônico específico todos os resultados dos candidatos, com busca por RG e/ou CPF.

5.1.7. Das Despesas com o Concurso Público:

5.1.7.1. A contratada arcará com todas as despesas decorrentes da execução do concurso público, tais como: contratação das bancas examinadoras, locação dos locais de prova; contratação, treinamento e deslocamento de pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; transporte de todo o material relativo ao concurso; postagem de comunicados; publicação e republicação de editais, avisos e comunicados por meio de seu sítio eletrônico; bem como encargos, tributos e outras despesas.

5.1.8. Dos Requisitos Gerais:

5.1.8.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a contratada:

- 5.1.8.1.1. Executar direta e integralmente o objeto do contrato.
- 5.1.8.1.2. Iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato, conforme cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Câmara Municipal de Carapicuíba.
- 5.1.8.1.3. Verificada a necessidade, a critério da CONTRATANTE, será realizada reunião



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

- entre representantes da Câmara Municipal de Carapicuíba e da CONTRATADA, em que serão tratados assuntos relacionados à execução do objeto aqui versado.
- 5.1.8.1.4. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização e lisura.
 - 5.1.8.1.5. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
 - 5.1.8.1.6. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
 - 5.1.8.1.7. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de trabalho do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, e ainda, com os custos decorrentes de participação de candidatos isentos de pagamento da taxa de inscrição.
 - 5.1.8.1.8. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal de Carapicuíba quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso, em todas as suas etapas.
 - 5.1.8.1.9. Assegurar todas as condições para que a Câmara Municipal de Carapicuíba fiscalize a execução do contrato.
 - 5.1.8.1.10. Manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.
 - 5.1.8.1.11. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho, aos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e às normas de segurança da CONTRATANTE.
 - 5.1.8.1.12. Responsabilizar-se por qualquer fato, ação ou omissão que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dela decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

6. DO PREPOSTO

- 6.1. A empresa deverá indicar um preposto, por ocasião da assinatura do contrato, informando um número de telefone fixo e celular e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 6.2. Caso haja dificuldade na comunicação com o preposto, a CONTRATADA deverá nomear, imediatamente, novo preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.3. A CONTRATADA deverá informar previamente à fiscalização do contrato a necessidade de mudança das indicações contidas no subitem anterior, de forma a não haver interrupção na comunicação entre as partes e, em casos imprevistos, a comunicação deverá ser efetuada imediatamente após a constatação da ocorrência.



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

6.4. O preposto deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico visando agilizar os contatos com o representante da CONTRATANTE durante a execução do contrato.

6.5. Não é obrigatória a permanência do preposto no local da prestação do serviço, salvo quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.6. O preposto deverá comparecer às instalações do CONTRATANTE sempre que solicitado, em tempo hábil para tratar com a fiscalização do contrato, exclusivamente, de assuntos administrativos referentes ao contrato.

6.7. A CONTRATANTE fixará o prazo para o comparecimento do preposto, quando solicitada a sua presença, o qual não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

6.8. O preposto da CONTRATADA deverá providenciar todas as documentações solicitadas pela fiscalização, relacionadas à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São de responsabilidade da Câmara Municipal de Carapicuíba:

7.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

7.1.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.

7.1.3. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à elaboração do Edital Normativo do Concurso Público e ao bom andamento dos trabalhos.

7.1.4. Realizar as publicações oficiais.

7.1.5. Constituir Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, à qual deverá:

7.1.5.1. Dar o suporte necessário à Contratada durante a execução dos serviços;

7.1.5.2. Fornecer as informações necessárias, incluindo legislação, regimento, normas e outros documentos necessários;

7.1.5.3. Realizar a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;

7.1.5.4. Prestar informações à gestão da Câmara Municipal, à Presidência e à Mesa Diretora quanto aos serviços realizados.

7.1.6. Homologar o Concurso Público.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão e pela fiscalização desta



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

contratação ficará a cargo da Comissão Organizadora do Concurso que será designada especificamente para este fim.

8.2. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:

8.2.1. Solicitar à CONTRATADA a correção do serviço que não tenha sido realizado nos termos especificados e acordados previamente com a CONTRATANTE.

8.2.2. Notificar a CONTRATADA da eventual conduta inadequada dos prestadores de serviços.

8.2.3. Praticar todos os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

8.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador dos serviços da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao responsável legal da Câmara Municipal de Carapicuíba, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na legislação aplicável ao caso concreto e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO

9.1. A remuneração pelos serviços prestados será realizada única e exclusivamente por meio dos valores a serem arrecadados pela CONTRATADA com as inscrições do concurso público, independentemente da quantidade de candidatos inscritos.

9.2. O valor a ser cobrado por cada inscrição será apresentado pela instituição interessada em prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, em sua proposta técnica e orçamentária.

9.3. As isenções previstas no item 5.1.2, os custos de emissão de boletos de inscrição, entre outros previstos em edital, correrão por conta da CONTRATADA, devendo estar computado no preço final da taxa de inscrição ofertada.

9.4. O valor global do contrato será o valor total arrecadado com as taxas de inscrição.

9.5. A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término do período de inscrições informar à CONTRATANTE o número de inscritos bem como do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, sendo tal valor o parâmetro para aplicação das penalidades pecuniárias, caso necessário, e também considerado como valor do contrato.



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

10.1. Prazo de execução dos serviços: o serviço descrito neste termo de referência deverá ser totalmente executado e concluído dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da avença, podendo ser prorrogado uma única vez a critério da CONTRATANTE.

10.2. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei, a contar da assinatura do instrumento contratual.

11. DA QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO A SER CONTRATADA

11.1. Tendo como referência que é de interesse da Câmara Municipal de Carapicuíba, a contratação para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, a instituição a ser contratada deverá comprovar que possui os requisitos necessários a esta contratação, devendo comprovar:

11.1.1. Ser Instituição brasileira;

11.1.2. Não possuir fins lucrativos;

11.1.3. Estar incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, educação e/ou desenvolvimento institucional;

11.1.4. Possuir reputação ético-profissional ilibada;

11.1.5. Ter previsão expressa em seu estatuto/contrato social para o fim de planejamento e execução de concurso público.

11.2. Para a devida comprovação do disposto no item “11.1” acima e, em consonância à Legislação aplicável, deverá a instituição apresentar:

11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, instituto ou fundação, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

11.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;

11.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitida



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

pela Caixa Econômica Federal;

11.2.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida junto à Justiça do Trabalho;

11.2.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na qual conste a realização anterior de concurso público;

11.2.9. Declaração de idoneidade e não impedimento de licitar emitida pelo Tribunal de Contas da União;

11.2.10. Comprovação de não constar no rol de apenados emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

11.2.11. Comprovação de não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, disponíveis em (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.2.12. Declaração conjunta, conforme Anexo I.

12. DO PESSOAL E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

12.1. A empresa CONTRATADA se incumbirá de prover equipe de apoio e segurança para o auxílio à Banca do Concurso, que deverá ser composta por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação, para a elaboração, revisão e auxílio na correção da prova.

12.2. A licitante deverá apresentar comprovação de possuir equipe técnica necessária para a execução dos serviços, devendo apresentar o Currículo dos integrantes, de forma a demonstrar possuir no mínimo de 01 (um) Coordenador Geral do projeto que detenha formação superior, preferencialmente com mestrado ou doutorado, 02 (dois) Especialistas em Concursos Públicos que tenham formação superior, 01 (um) Especialista em Elaboração, Validação da Estrutura de Provas, 01 (um) Especialista em Logística, 01 Especialista em Tecnologia da Informação ou área similar e 01 (um) Especialista Jurídico.

12.3. A CONTRATADA deverá empregar o máximo rigor no controle do processo de preparação, organização e realização do concurso quanto a:

12.3.1. Manter, exclusivamente, na alçada da instituição a indicação dos nomes dos participantes da equipe de apoio operacional à banca examinadora.

12.3.2. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo da prova até o momento da sua aplicação.

12.3.3. Garantir proteção e sigilo quanto ao conteúdo da prova a ser aplicada na etapa de logística, desenvolvimento de arquivos digitais, impressão, transporte, diagramação, assim como todos os outros pontos do processo que envolvam riscos de violação.

12.3.4. Não subcontratar em parte ou no todo os serviços objeto do presente Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente quanto as violações ao sigilo do conteúdo da prova, bem como aos



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

demais requisitos de segurança estabelecidos para os serviços aqui contratados.

12.3.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação da prova que envolva, no processo de desenvolvimento, a junção entre textos, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

12.3.6. O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverá ser 100% monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

12.3.7. As demais orientações, a serem definidas em conjunto com a CONTRATANTE, constarão nos respectivos editais.

12.3.8. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados à Câmara Municipal de Carapicuíba, bem como aos candidatos, antes, durante e após a realização da prova.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. Deverão ser observados pela contratada todas as normas e dispositivos legais que tratem sobre concurso público e que sejam pertinentes ao concurso em questão, sejam elas Federais, Estaduais ou Municipais.

13.3. Todo material do concurso público, tais como o cadastro completo dos candidatos, listagens de cada etapa (classificação provisória, final, recursos, etc) deverão ser disponibilizados à Comissão Organizadora do Concurso, conforme já especificado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização de cada evento, por meio de mídias digitais, nos formatos pdf, docx e/ou xlsx.

14. DA SELEÇÃO DA CONTRATADA

14.1. Conforme já apensado no presente Termo de Referência, a Câmara Municipal de Carapicuíba utilizará como subsídio para contratação dos serviços aqui elencados, o disposto permissivo contido no art. 75, Inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA poderá ser selecionada através de procedimento de Dispensa de Licitação, se atender a todas as exigências legais.

14.2. Para o julgamento das propostas a serem apresentadas pelas instituições que cumprirem plenamente os requisitos legais e demais exigências deste Termo de Referência, será levado em consideração:

14.2.1. Se a proposta técnica apresentada pela instituição atende ao escopo dos serviços apresentados neste Termo de Referência;

14.2.2. Se a instituição cumpre o disposto no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

como os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e qualificação técnica necessários;

14.2.3. O menor preço global, medido pelo somatório dos valores das inscrições a serem apresentados para cargos que exijam escolaridade de nível médio e nível superior.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

17. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a instituição que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação;

17.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

17.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.5. Fraudar a dispensa;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% a 30% (cinco décimos por cento a trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação;

17.2.3. Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do artigo 156,



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

inciso III, combinado com o § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV, combinado com o § 5º, da Lei Licitação.

17.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação serão definidas no instrumento de contrato.

18. ANEXOS

18.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;

18.2. Anexo II – Declaração conjunta;

18.2. Anexo III – Minuta de Contrato.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

19.1. Servidor Edson Charles de Lima - Setor de Compras e Comissão Organizadora do Concurso Público, composta pelos servidores Leandro de Souza Martins – Presidente, Jeremias Antunes de Oliveira – Membro-Titular, Wanneida de Cássia Célio – Membro-Titular e Neusa Arruda de Araújo – Membro-Suplente.



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 074/2026

OBJETO: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnico profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público, em todas as suas etapas procedimentais, a ser promovido pela Câmara Municipal de Carapicuíba, destinado ao provimento de cargos existentes em seu quadro geral de pessoal, de acordo com o presente Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	CEP:
Contato:	Fone:
E-mail:	
CNPJ:	Inscrição:

Segue nossa proposta para os itens a seguir:

Item	Nível de Escolaridade	Valor da Taxa de Inscrição em R\$
1	Ensino Médio Completo	
2	Ensino Superior Completo em Tecnologia da Informação	
Valor Global R\$		
Valor por extenso:		



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECLARAMOS, que nos valores propostos estão incluídos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente contratação.

Validade da Proposta: Mínima de 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de ____ de 2026.

Assinatura
Nome, RG, CPF e Cargo



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 074/2026

OBJETO: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnico profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público, em todas as suas etapas procedimentais, a ser promovido pela Câmara Municipal de Carapicuíba, destinado ao provimento de cargos existentes em seu quadro geral de pessoal, de acordo com o presente Termo de Referência.

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu sócio(a)/procurador(a), Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Que está ciente e, concorda com as condições contidas neste processo de dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006. **SIM () NÃO ()**.

Nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro ainda que, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, não possuo contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

c) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

g) Não possui sócio ou administrador servidor ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

h) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

i) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome, RG, CPF e Cargo



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 074/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA E ____

Por este instrumento de contrato e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.759.954/0001-71, estabelecida na Travessa Virgínio Pasini, 63, na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **PRESIDENTE: RONALDO DE SOUZA**, brasileiro e residente neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no art. 75, inc. XV da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 074/2026, relativo à Dispensa de Licitação nº 07/2026, firmam o presente contrato, mediante condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnico profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público, em todas as suas etapas procedimentais, a ser promovido pela Câmara Municipal de Carapicuíba, destinado ao provimento de cargos existentes em seu quadro geral de pessoal, de acordo com o Termo de Referência.

1.2. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da Dispensa de Licitação nº 07/2026, seus anexos, e de conformidade com a própria proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O concurso público destina-se ao provimento dos cargos efetivos da CONTRATANTE, conforme disposto no quadro abaixo:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS	SALÁRIO
Oficial de Manutenção	Ensino Médio Completo	1	R\$ 1.749,20
Técnico em Tecnologia da Informação	Ensino Superior Completo em Tecnologia da Informação	1	R\$ 5.295,09



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

2.2. Resolução nº 79/2013 - “Dispõe sobre a organização administrativa, o quadro geral de pessoal, o regime jurídico e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Carapicuíba e dá outras providências”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.

4.2. O prazo de vigência do presente Contrato poderá extinguir-se antes do prazo estabelecido no item “4.1”, a critério da CONTRATANTE, com a entrega final dos serviços aqui contratados.

4.3. A CONTRATANTE providenciará as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e no art. 94, II c/c o art. 176, parágrafo único, inc. I da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato da **CONTRATADA** receberá o valor correspondente às taxas de inscrições, as quais serão recebidas diretamente dos candidatos interessados em participar do concurso público, não cabendo à **CONTRATANTE** o desembolso de nenhum valor em favor da **CONTRATADA** pela execução dos serviços.

5.2. Os valores a serem pagos diretamente à **CONTRATADA** como contraprestação dos serviços avençados neste contrato, a título de taxa de inscrição serão os seguintes:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Oficial de Manutenção	Ensino Médio Completo	R\$
Técnico em Tecnologia da Informação	Ensino Superior Completo em Tecnologia da Informação	R\$

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações oriundas de leis, decretos, demais dispositivos legais que regem a realização de



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Concurso Público e Termo de Referência, deverá a contratada:

6.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

6.1.2. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas no processo de contratação direta, Termo de Referência, Proposta apresentada e demais condições estabelecidas em contrato.

6.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

6.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

6.1.7. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas pela **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, necessários para a execução do objeto contratado.

6.1.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.1.10. Respeitar as normas de controle de produtos/serviços e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

6.1.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.

6.1.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à prestação dos serviços contratados.

6.1.13. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6.1.14. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.1.15. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.

6.1.16. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

6.1.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

6.1.19. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na execução do serviço, objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo da prestação de serviço, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Requisitar a prestação do serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Receber a prestação do serviço, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

7.3. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

7.4. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na execução do serviço, estabelecendo prazo para correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.5. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

7.7. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

7.8. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto da contratação.

7.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.10. Fiscalizar a prestação do serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA** em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta apresentada, os quais são partes integrantes do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcrito fosse e, as especificações do cargo do Concurso Público, para provimento e quantitativos, anexos, conforme necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP designados pela autoridade competente, com atribuições de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 21 a 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 11, do Ato da Mesa nº 7/2024, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Carapicuíba.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3. e 10.1.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total arrecadado pela CONTRATADA, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços, conforme prazos estabelecidos no cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias, nos termos do §3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.4.1. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar do item 10.2.2, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

10.2.5. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total arrecadado pela CONTRATADA, no caso de inexecução parcial, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

10.2.6. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total arrecadado pela CONTRATADA, no caso de inexecução total.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139, da Lei nº. 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

13.3. Havendo a rescisão unilateral, suspensão ou adiamento do concurso público objeto do presente Contrato, por força de determinação emanada da **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** tenha dado causa, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á, expressamente, sem qualquer solidariedade da **CONTRATADA**, por providenciar o ressarcimento aos candidatos, do total por eles pagos para fins de inscrição no concurso público, devendo a **CONTRATADA** realizar prestação de contas dos serviços realizados até o momento e transferir o saldo remanescente dos valores arrecadados com as inscrições, para conta indicada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

14.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO COMBATE À CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Carapicuíba, ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratos

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnico profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público, em todas as suas etapas procedimentais, a ser promovido pela Câmara Municipal de Carapicuíba, destinado ao provimento de cargos existentes em seu quadro geral de pessoal, de acordo com o Termo de Referência.

ADVOGADO(S)/ N° OAB: Ana Paula Dias Nicácio / N°. OAB 192392

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Carapicuíba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____